



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4203 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratações temporárias de 04 (quatro) Monitores Sociais, pelo período de 06 (seis) meses e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado às contratações temporárias de 04 (quatro) Monitores Sociais, pelo o período de 06 (seis) meses, Padrão 05, 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções no Abrigo Institucional Bem-me-quer.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Edital nº 2893/2019 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação nº 2911/2019.

**Art. 3º** O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

**Art. 4º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados as seguintes dotações orçamentárias:

| Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Reduzido | Recurso |
|-------------------|---------------------|----------|---------|
| 2.160             | 31.90.34            | 1513     | 01      |
| 2.160             | 31.90.34            | 5084     | 1124    |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2021.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

27 / 01 / 2021

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal